

## ANEXO

### **XX CONVOCATORIA DE APOIOS A PROJETOS ARQUIVÍSTICOS**

A presente convocatória de apoios a projetos arquivísticos enquadra-se no âmbito do Programa Iberarquivos e foi aprovada pelo seu Conselho Intergovernamental. O Programa, da iniciativa do Espaço Cultural Iberoamericano da Secretaria Geral Iberoamericana (SEGIB), foi aprovado na VIII Cimeira celebrada no Porto (Portugal) em 1998.

A convocatória é financiada pelo fundo comum constituído com base nas contribuições dos países membros e pela contribuição voluntária da Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECID).

O Comité Intergovernamental reunir-se-á no decurso dos primeiros quatro meses de 2019 para resolução da presente Convocatória.

#### **Primeiro: Objeto e finalidade**

A presente Convocatória tem por objeto o financiamento de projetos de vertente arquivística a desenvolver por instituições que custodiem património documental de países aderentes ao Programa Iberarquivos ou de projetos de carácter supranacional, com os quais os arquivos/arquivistas da comunidade Ibero americana beneficiem no seu conjunto.

A finalidade da convocatória é apoiar projetos que tenham um impacto positivo e sustentável no acesso dos cidadãos ibero-americanos aos arquivos e ao desenvolvimento arquivístico da região, através da metodologia de Gestão Orientada para Resultados de Desenvolvimento (GoRD), com vista a produzir alterações favoráveis ao desempenho e ao fortalecimento das instituições arquivísticas, como garantes do acesso à informação e à memória coletiva e documentada dos povos ibero-americanos. O objetivo último dos projetos a serem desenvolvidos pelos arquivos deve ser o de gerar "valor público", com vista a dar resposta e satisfazer as exigências sociais dos cidadãos ibero-americanos.

Os projetos devem respeitar a diversidade cultural da América Latina, a igualdade de género e os direitos humanos, favorecendo a não discriminação dos grupos mais vulneráveis da população.

#### **Segundo: Beneficiários**

Poderão participar os arquivos e outras instituições que custodiem património documental, legalmente constituídos e que tenham a sua sede social em qualquer dos países aderentes ao Programa Iberarquivos, ou instituições supranacionais que promovam o desenvolvimento arquivístico da região e formulem projetos através dos quais arquivos/arquivistas da comunidade Ibero-americana beneficiem no seu conjunto.

Recomenda-se vivamente às instituições requerentes que contactem a Autoridade Arquivística Nacional (ver página web [www.iberarchivos.org](http://www.iberarchivos.org)) na fase inicial da conceção do projeto e/ou com a Unidade Técnica de Iberarquivos.

A instituição requerente é, para todos os efeitos, a responsável pela execução integral do projeto, da gestão global dos fundos recebidos e da justificação a prestar perante o Programa Iberarquivos.

### **Terceiro: Requisitos e exclusão de projetos**

Considera-se como requisito imprescindível para que um projeto possa concorrer que o seu conteúdo seja de natureza arquivística.

Ficam expressamente excluídos do apoio desta Convocatória:

- Os projetos de conteúdo bibliográfico, hemerográfico, museográfico ou específicos de outras disciplinas não arquivísticas.
- As despesas correntes do funcionamento dos arquivos.
- As despesas de gestão administrativa.
- As despesas financeiras derivadas de comissões bancárias.
- As despesas de edição de publicações.
- Os projetos de instituições que não tenham apresentado justificação, dentro do prazo, dos apoios concedidos em convocatórias anteriores.

### **Quarto: Linhas prioritárias dos projetos**

O objetivo final dos projetos, de acordo com as indicações do ponto primeiro, será o de promover o direito de acesso dos cidadãos ibero-americanos aos arquivos, bem como a responsabilidade que têm os arquivos em facilitar o acesso à memória individual e coletiva e de consolidar a existência de uma sociedade informada como fundamento da democracia, da prestação de contas e da boa administração.

Além dos projetos que contribuam, de forma geral, para o desenvolvimento de capacidades e melhoria das instituições arquivísticas, terão carácter prioritário para esta convocatória de apoio os projetos que incluam algumas das seguintes linhas de ação prioritárias para o Programa.

1. **Promoção da perspectiva de género.** Será positivamente valorizado o projeto que inclua medidas para reduzir a desigualdade entre homens e mulheres, para fortalecer as capacidades das mulheres, para destacar a contribuição das mulheres na sociedade ou, se a instituição requerente for uma organização dos direitos das mulheres.
2. **Promoção da perspectiva multicultural.** Será valorizado positivamente o projeto que contribuía para respeitar a diversidade étnica e cultural da América Latina, para identificar necessidades e soluções de grupos étnicos / raciais ou, se a instituição requerente atuar na defesa desses grupos populacionais.
3. **Promoção da não-discriminação.** Será positivamente valorizado o projeto que contribua para combater práticas discriminatórias contra grupos de população em situação de vulnerabilidade (incapacitados, vítimas de violação de direitos humanos, trabalhadores

migrantes, populações deslocadas, entre outros), ou, se a instituição requerente for uma organização que trabalha e promove temas de inclusão e de não-discriminação.

4. **Promoção da identidade cultural ibero-americana.** Será positivamente valorizado o projeto que incida sobre aspetos relacionados com a memória e património partilhado dos povos ibero-americanos, que contribua para a construção da nossa historia comum, ou se o projeto estiver relacionado com a arquivística de tradição ibérica.
5. **Promoção da descentralização.** Será positivamente valorizado se o projeto vier a ser executado por instituições arquivísticas regionais ou locais, enquanto espaços de pleno exercício de participação cidadã, e que habitualmente tenham maior dificuldade em aceder a financiamento externo.
6. **Assistência a arquivos em situação de risco.** Será positivamente valorizado o projeto que estiver destinado a minorar os efeitos dos desastres em arquivos, provocados por distintas tipologias de catástrofes como: fogo, água, forças físicas, fenómenos meteorológicos, bem como, pela ação do homem, mediante atos de vandalismo, sabotagens, ações bélicas ou simplesmente por falhas acidentais.

#### **Quinto: Candidatura, documentação e prazo para envio**

As candidaturas a apoios terão de ser apresentadas utilizando os formulários que figuram como anexo.

Juntamente com o formulário de candidatura o requerente deverá enviar:

- Cópia do documento probatório da sua nomeação como representante legal da entidade requerente.
- Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade requerente.
- Certificado do cumprimento de obrigações fiscais/ tributárias da instituição requerente, de acordo com as normas nacionais.
- Certificado bancário de que constem os dados da conta bancária em nome da instituição requerente (nome e endereço do banco, titular, número de conta e código SWIFT).

A Unidade Técnica dos Iberarquivos reserva-se o direito de solicitar informação adicional.

A inscrição preenchida será carimbada e assinada pelo seu representante legal. Deve ser enviada juntamente com a documentação descrita no ponto anterior, através de uma das seguintes formas:

- 1) Digitalizada (em formato PDF ou JPEG) e remetida por correio eletrónico à Unidade Técnica do Programa: [cooperacion.archivos@mecd.es](mailto:cooperacion.archivos@mecd.es) com cópia para a Autoridade Arquivística Nacional ligada ao Programa Iberarquivos, que se encontra na página web de Iberoarquivos. No assunto de correio deverá indicar: “Nome do País + XX Convocatória Iberarquivos”.

- 2) Original remitido por correo registrado, serviço de mensagens ou entrega em mão no escritório da Unidade Técnica de Iberarquivos:

Cristina Díaz Martínez  
Secretaria Técnica de Iberarchivos  
Subdirección General de los Archivos Estatales  
Plaza del Rey 1. Planta 0  
28004 Madrid  
España

- 3) Original remitido à direção anterior através dos registos dos Gabinetes Técnicos de Cooperação Internacional e Centros Culturais da Agencia Espanhola de Cooperação Internacional (AECID) em cada país.

Para os pontos 2) e 3) remeter-se-á simultaneamente uma cópia da inscrição do projeto à Autoridade Arquivística Nacional do respetivo país. Os sobrescritos deverão indicar claramente: “*XX Convocatoria Iberarchivos*”.

O prazo de apresentação de inscrições inicia-se no dia **1 de junho** e termina no dia **15 de agosto de 2018**.

Qualquer pedido de informação sobre as inscrições poderá ser dirigido à Unidade Técnica do Programa, através do correio eletrónico: [cooperacion.archivos@mecd.es](mailto:cooperacion.archivos@mecd.es) ou aos responsáveis de projetos nos países que constam na página web: <http://www.iberarchivos.org/paises-miembros/>.

### **Sexto: Financiamento**

O montante do subsídio será fixado pelo Conselho Intergovernamental de Iberoarquivos de acordo com a disponibilidade orçamental definida no Plano Operacional Anual, com a informação contida no formulário de candidatura e a documentação fornecida pela instituição candidata submetendo o requerimento às limitações seguintes:

- O valor do subsídio solicitado não excederá os 10.000 euros.
- O subsídio solicitado ao Programa Iberarquivos não deverá exceder em caso algum 80% do custo total do projeto. Pela sua parte, a instituição candidata deverá contribuir com um mínimo de 20% do valor total do projeto.
- Do subsídio atribuído, poder-se-á destinar até um máximo de 20% do orçamento para despesas de material inventariável ou não descartável como máquinas, móveis, equipamentos de informática ou outros equipamentos.

### **Sétimo: Condições de avaliação e regime de concessão**

Em cada país aderente ao Programa Iberarquivos constituir-se-á anualmente uma Comissão Nacional de Avaliação presidida pela Autoridade Arquivística Nacional. Esta Comissão

realizará, junto da Unidade Técnica do Programa, a avaliação das candidaturas de projetos que cumpram com os requisitos da Convocatória.

Com carácter geral reservar-se-á uma percentagem desta convocatória para financiar projetos das linhas prioritárias mencionadas no ponto quarto:

- Promoção da perspectiva de género: 7%
- Promoção da perspectiva multicultural: 7%
- Promoção da não - discriminação : 7%
- Promoção da identidade cultural ibero-americana: 7%
- Promoção da descentralização : 6%
- Assistência a arquivos em situação de risco: 6%

Caso não se apresentem projetos das alíneas anteriores, a percentagem correspondente reverterá para o orçamento global da Convocatória, que servirá para apoiar outros projetos de arquivo não relacionados com as linhas prioritárias.

A concessão destes subsídios efetuar-se-á em regime de concorrência competitiva, de acordo com os princípios de objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação e publicidade.

Na reunião anual do Conselho Intergovernamental de Iberarquivos determinar-se-ão os projetos aprovados por cada convocatória e os montantes do subsídio.

A Unidade Técnica do Programa comunicará aos beneficiários a aprovação dos projetos mediante uma carta de concessão, que será remetida através de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura. Junto a esta carta, remeter-se-ão três exemplares da carta de compromisso (uma para a Autoridade Arquivística Nacional, outra para a entidade beneficiada e outra para a Unidade Técnica), que serão impressas para serem carimbadas e assinadas pelo representante legal da entidade selecionada. Estes formulários serão enviados para a Unidade Técnica da Iberarquivos, juntamente com o formulário de inscrição original, caso tenha sido enviado por correio eletrónico.

Se a proposta do Conselho Intergovernamental dos Iberoarquivos vier a introduzir modificações no projeto a Unidade Técnica pedirá ao selecionado para fazer a reformulação do projeto. As reformulações dos projetos não podem alterar os objetivos ou conceitos orçamentais, embora possam adaptar os resultados e o orçamento aos montantes aprovados pelo Conselho Intergovernamental.

A lista das entidades selecionadas será comunicada pela Unidade Técnica ao Centro de Informação Documental de Arquivos (CIDA) que estabelecerá contactos com cada instituição para ser registada no Guia do Censo de Arquivos da Espanha e Ibero-América (<http://censoarchivos.mcu.es/CensoGuia/portada.htm>).

Para que a Unidade Técnica ordene o pagamento do apoio, devem ser atendidas as seguintes circunstâncias:

- 1) Que a instituição selecionada envie à Unidade Técnica toda a documentação exigida dentro do prazo comunicado na carta de atribuição do apoio.
- 2) Que a instituição selecionada tenha sido registada no Guia dos Arquivos do Censo da Espanha e da América Latina.
- 3) Que o país anfitrião da instituição selecionada tenha pago a taxa de associação anual do Programa.

O não cumprimento dos requisitos anteriores significará a suspensão do subsídio concedido.

#### **Oitavo: Pagamento e justificação dos subsídios concedidos**

Cumpridas as exigências do ponto anterior, a Unidade Técnica de Iberoarquivos determinará o pagamento do subsídio, que será feito num pagamento único, por transferência bancária, para aqueles projetos cujo valor seja igual ou inferior a 4.000 euros.

Para os projetos cujo valor exceda 4.000 euros, o subsídio será depositado em duas parcelas. Será ordenado um primeiro pagamento de 60%. Os restantes 40% serão pagos quando a Unidade Técnica e a Autoridade Nacional de Arquivos aprovarem o relatório de progresso do projeto, que será requerido a meio do período de execução do mesmo.

O montante do subsídio não será depositado em contas bancárias cujo titular não seja a instituição beneficiária do apoio.

#### **Nono: Execução e acompanhamento dos projetos**

A duração máxima do período de execução do projeto será de oito meses, contados a partir da receção do subsídio.

A Unidade Técnica e a Autoridade Nacional de Arquivos têm a competência de supervisionar e controlar a execução correta dos projetos beneficiados por este Programa no respetivo país.

Qualquer imprevisto que exija a alteração das condições previstas na execução do projeto deve ser apresentado por escrito à Unidade Técnica, que a apresentará ao Comitê Executivo do Programa.

#### **Décimo: Justificação dos apoios**

Independentemente do relatório do desenvolvimento do projeto que será solicitado a meio do decorrer do mesmo, logo que o projeto esteja concluído, os beneficiários apresentarão, no prazo máximo de trinta dias decorridos a partir do final do projeto, a justificação do apoio recebido, com documentos originais ou cópias autenticadas dos pagamentos efetuados. Para isso, serão apresentados à Unidade Técnica de Iberoarquivos:

##### **a) Relatório técnico:**

- Relatório sobre as atividades realizadas que demonstrem satisfatoriamente o cumprimento da finalidade para a qual o subsídio foi concedido, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária.
- Devem ser apresentadas, pelo menos, 10 fotos da execução do projeto em formato jpg. para divulgação no site [www.iberarchivos.org](http://www.iberarchivos.org). Os arquivos de imagens serão nomeados de acordo com este exemplo (número do projeto\_número de imagem): 2018-001\_01, 2018-001\_02, 2018-001\_03, etc. Além disso, deverá ser anexado um documento Word com a legenda das imagens (máximo de 12 palavras por imagem) e um breve resumo do projeto - 10 linhas - para facilitar a sua divulgação na Internet.
- Nos projetos de conservação, restauro, organização, descrição ou digitalização de arquivos, será necessário incluir uma lista detalhada dos documentos intervencionados e o número de objetos digitais.
- Nos projetos de capacitação técnica, devem ser apresentados a lista dos participantes e o programa de formação.
- As organizações beneficiárias são obrigadas a divulgar as atividades realizadas na execução do projeto e os seus resultados, quer com recursos próprios ou através da web e das redes sociais vinculadas ao Programa.

#### **b) Relatório económico:**

- Quadro contabilístico das despesas ocorridas no projeto assinadas pelo representante legal. Deverão ser indicados a fatura ou o número do recibo, a data, a descrição da despesa e respetivo valor (de acordo com o formulário que será enviado).
- Tabela descritiva de custos de contratação e pessoal (de acordo com o formulário anexo).
- Comprovativo bancário da entrada da transferência do subsídio (em moeda nacional). As taxas bancárias resultantes da entrada do subsídio na conta do beneficiário não serão justificadas se não forem devidamente comprovadas.
- Faturas originais ou fotocópias certificadas (o carimbo e a assinatura da certificação devem ser originais) que justifiquem o subsídio concedido pelo Iberoarquivos. Para cada fatura ou recibo é necessário anexar o respetivo documento comprovativo do pagamento por extrato bancário, notação manuscrita do recebimento do pagamento ou carimbo comprovativo.
- Como prova do pagamento de pessoal, apenas serão aceites declarações, folha de pagamento ou recibos oficiais.
- É necessário evitar a existência de saldos excedentes depois de finalizada a execução do projeto. Se existirem, estes serão devolvidos ao fundo do Programa. Os encargos bancários em resultado do reembolso do saldo para o fundo serão suportados pela entidade que recebeu o apoio.

#### **Décimo primeiro: Publicidade**

Todos os produtos, materiais e comunicações públicas subsidiadas devem incorporar os nomes e / ou logotipos de Iberoarquivos e da AECID, incluindo o parágrafo seguinte, traduzidos para os idiomas em que serão divulgados, "Esta publicação / página web / etc. foi realizada com o apoio financeiro dos países membros do Programa Iberoarquivos e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) no âmbito do projeto XX. "

As instituições beneficiárias das subvenções autorizam a Unidade Técnica a divulgar publicamente os relatórios dos projetos e as fotos submetidas.

### **Duodécimo: rescisão e cancelamento**

A assistência financeira pode ser cancelada ou qualquer valor já entregue imediatamente devolvido, a pedido da Unidade Técnica de Iberarchivos, caso o requerente:

- Não cumpra as obrigações estabelecidas neste regulamento.
- Forneça informações falsas no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não justifique o investimento dos fundos recebidos no devido tempo e forma.
- Invista o apoio concedido em objetivos diferentes dos aprovados.

### **Décimo terceiro: interpretação e alterações**

A modificação e interpretação das normas deste regulamento é da competência do Conselho Intergovernamental de Iberarchivos.

Da resolução dos apoios concedidos pelo Conselho Intergovernamental de Iberarquivos não há lugar a qualquer recurso.

Os pedidos não aprovados serão eliminados pela Unidade Técnica da Iberarquivos após cinco (5) anos a partir do encerramento da Convocatória.

Programa de cooperação de:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:

